

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.607/2025

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	0000007 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G	Unidade	1.690
2	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	QUILO	4.727
3	0000014 - COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 01KG	QUILO	1.483
4	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G(POTE DE VIDRO). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Contém glúten. Alérgicos: pode conter ovo e derivados de leite, soja, cevada e trigo.	Unidade	730
5	0000031 - MILHO VERDE, embalagem com 280g (LATA) acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido 280G, drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS.	Unidade	3.100
6	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G	Unidade	665
7	0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	Unidade	6.075
8	0000041 - VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. 500ML	Unidade	1.170
9	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	QUILO	2.220
10	0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	QUILO	2.660



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

11	0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01	QUILO	1.260
12	0001052 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	GARRAFA	2.080
13	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	Unid	1.075
14	0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)	Pacote	9.220
15	0004679 - AÇUCAR MASCAVO, PACOTE com 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais . Acondicionamento em saco plástico integro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	780
16	0004680 - AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	8.780
17	0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, de primeira qualidade, integro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pcte	5.340
18	0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	PCTE	9.720
19	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	PCTE	6.700
20	0004689 - CAFE TORRADO E MOIDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A	Pacote	5.380



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. - Extra-forte; - Embalagem 250g; - Registro no MS.		
21	0004691 - CREME DE LEITE - 200G - Origem animal, limpa, esterelizado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Peso aproximado 200g; - Inspeccionado pelo SIF	Caixa	6.480
22	0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF.	Unid	4.840
23	0004707 - LEITE EM PÓ DESNATADO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 300g.	Und.	1.480
24	0004708 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400G - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	1.500
25	0004712 - MILHO VERDE, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	Sachê	590



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

	validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g		
26	0004713 - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante; informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCTE	750
27	0004715 - SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. Pacote com 1kg	QUILO	1.615
28	0004716 - SARDINHA– Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. "	Lata	5.390
29	0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. TIPO CREMOGEMA, Caixa de 200g.	Und.	800
30	0004819 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	1.275
31	0004821 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCTE	16.480
32	0005582 - Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	Lata	420



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

33	0007989 - AÇUCAR CRISTAL, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	3.000
34	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	50
35	0007992 - ADOÇANTE SACARINA LÍQUIDO 100ML	Unid	370
36	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	5.640
37	0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2	KG	5.200
38	0007997 - ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	1.000
39	0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G	Caixa	1.850
40	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA , com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	6.900
41	0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	4.250
42	0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHÊ SABOR ARROZ	Sachê	900
43	0008009 - COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 100G	Sachê	1.710
44	0008012 - DOCE DE GOIABA EM LATA 600G	Lata	385
45	0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G	Pacote	1.400
46	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	2.140
47	0008015 - MILHO VERDE E ERVILHA, EMBALAGEM 170G (LATA), acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter	Lata	1.940



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

	externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g. Em conserva. Registro no MS.		
48	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	GARRAFA	945
49	0008017 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350G SACHÊ	Sachê	2.430
50	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	840
51	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	2.520
52	0008022 - FEIJÃO GORDO, COM 01KG	KG	1.320
53	0008023 - FEIJÃO MACASSAR, COM 01KG	KG	1.210
54	0008024 - FEIJÃO PRETO, COM 01KG	KG	600
55	0008026 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 25G SACHÊ	Sachê	300
56	0008028 - LEITE DE COCO, garrafa com 200ml	GARRAFA	430
57	0008030 - LEITE EM PO INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Sachê	4.070
58	0008031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO MLACTOSE EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	180
59	0008032 - LEITE EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHÊ	Sachê	3.100
60	0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ EMBALAGEM COM 300G. FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 300 G Especificação : COMPLETA-ALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MÚLTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEÍCOS; SÍNDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO	Lata	1.300
61	0008037 - MAIONESE –ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contendo 250g de peso líquido. EMBALAGEM 400G (SACHÊ)	Sachê	1.570
62	0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de	Bd	350



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

	Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.		
63	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Pote	6.910
64	0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHÊ. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten.	Sachê	2.470
65	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	GARRAFA	2.155
66	0008046 - PILHA COMUM TAMANHO AA	UND	700
67	0008047 - PILHA COMUM TAMANHO AAA	Unid	600
68	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	1.280
69	0007988 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G SACHÊ	Sachê	830
70	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	11.580
71	0008035 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	1.680
72	0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6	Caixa	520
73	0008052 - REFRIGERANTE EMBALAGEM 2LT	GARRAFA	700
74	0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. Composição: Água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GARRAFA	590
75	0008057 - XEREM DE MILHO, pacote com 500G	Pacote	1.470
76	0000126 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G Especificação : NORMOCALORICO E NORMOPRETÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6) E TAMBÉM CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) VITAMINAS C e E , SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS, NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA	Lata	100
77	0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL	QUILO	500



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

78	0002690 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 250G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Unid	4.025
79	0002713 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM(CALCIO +PROTEINAS) 400G	Unid	50
80	0004697 - FARINHA LÁCTEA, 400g (SACHÊ), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, Contem Glúten. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Sachê	435
81	0004711 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	PCTE	7.400
82	0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	Lata	20
83	0008008 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G CAIXA	Caixa	920

1.3. Os lances serão exclusivamente para o item supracitado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preço;

1.5. Este Termo de Referência define as especificações técnicas, critérios de seleção, condições de entrega, garantias e assistência, e demais informações necessárias para o fornecimento dos serviços a serem licitados, assegurando a transparência, eficácia e eficiência deste processo de contratação pública;

1.6. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

1.7. Os itens objeto do presente termo são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

2.1. Faz-se necessária a aquisição de gêneros não perecíveis para atender a demanda das instituições escolares municipais, a demanda das unidades de saúde, aos serviços vinculados à Assistência Social e as Sedes das Secretarias Municipais na oferta de alimentos variados e ricos em nutrientes e vitaminas que contribuirão para uma alimentação saudável dos estudantes, pacientes e beneficiários que frequentam essas instituições, ofertando segurança alimentar e proporcionando equidade respeitando os necessitam de tratamento diferenciado nos cardápios ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

3.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja, **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS”**, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo da entrega do objeto licitado deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da nota de empenho;

4.2. As aquisições deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da secretaria demandante;

4.2.1. Executar o objeto da contratação, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.3. A entrega do material se dará:

4.3.1. Em dias e horários de expediente da Secretaria Solicitante;

4.3.2. Em local especificado na Nota de empenho;

4.3.3. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

4.3.4. Em perfeitas condições de uso;

4.3.5. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

4.3.6. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo este se responsabilizar pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto rejeitado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. O MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor;

5.2. Nos valores ofertados pela contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação;

5.3. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. Exigência de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

10.3.1.1.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.3.1.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

cumprimento de obrigações.

11.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

12.2.1. Fornecimento de bens;

12.2.2. Locações;

12.2.3. Prestação de serviços;

12.2.4. Realização de obras.

12.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

12.3.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

12.3.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

12.3.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

12.3.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

12.3.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

12.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

12.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

12.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, caso este seja elaborado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, oriundos deste processo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos e iguais, conforme disposto na Lei 14.133/2021, caso venham a tornar-se contratos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

16.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

contratação;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

16.3.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.3.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. Não há obrigatoriedade da Dotação em Ata de Registro de Preços.

Parelhas/RN, 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com